



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CUMARU

LEI Nº 122

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, PREFEITO de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

Artigo - 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de NCR\$.14.947,20 (quatorze mil novecentos e quarenta e sete cruzeiros novos e vinte centavos), para o pagamento do pessoal contratado / (C;L;T) no Ensino Primário deste Município.

Artigo - 2º - O recurso para fazer face as despesas, correrão por conta de;

1-anulação da verba 3.2.1.5 -61 letra a)-subvenção a escolas na Zona Rural;NCR\$.6.000,00.

2-anulação parcial da verba 3.1.1 -61 sub-ítem 03- vencimentos NCR\$.210,00.

3-excesso de arrecadação - NCR\$.8.737,20.

Artigo - 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO;30 de Janeiro de 1970

- P r e f e i t o -

a) João de Moura Borba.